



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.939 /

"APROVA AS ESCALAS DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelas Farmácias e Drogarias estão sujeitos pela legislação federal e municipal a plantões diurno e noturno;

CONSIDERANDO que, a pedido da Associação dos Proprietários de Farmácias, sejam liberados tais estabelecimentos para o funcionamento aos domingos e feriados, independentemente das escalas de plantão, e que tal medida atenderá aos anseios e interesses da comunidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 332 e seus parágrafos, do Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, compete ao Prefeito fixar, mediante Decreto, as escalas de plantão, "consultados os proprietários de Farmácias e Drogarias locais", e

CONSIDERANDO a boa aceitação da modalidade de plantões vigentes em 1993,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovados o "calendário" e as "escalas de plantão" sugeridos pelas Farmácias e Drogarias do Município de Poços de Caldas e aceitos pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverão observar, em caráter obrigatório, no ano de 1994, conforme anexos integrantes deste Decreto.

ART. 2º - Poderão as Farmácias e Drogarias que não estiverem de plantão abrir normalmente aos domingos e feriados.

ART. 3º - Os plantões noturnos, compreendidos entre 20:00 e 8:00 horas do dia seguinte, deverão dar atendimento ao público de portas abertas até as 24:00 horas, sendo que, após, deverão atender pelo sistema de janela ou grade na porta.

ART. 4º - Em caso de emergência, mesmo quando fe -

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.939 - CONTINUAÇÃO /

chadas, as Farmácias e Drogarias atenderão ao público, a qualquer hora do dia ou da noite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se casos de emergência, para os fins deste artigo:

- a) a inexistência de medicamentos de urgência na Farmácia de plantão;
- b) a ocorrência de epidemia e calamidade pública;
- c) a ocorrência de desastre ou acidente grave, ainda sem internamento hospitalar;
- d) a ocorrência de moléstia grave ou mal súbito, ainda sem internamento hospitalar, que se verificar em lugar afastado de Farmácia ou Drogeria de plantão.

ART. 5º - As Farmácias e Drogarias ficam obrigadas a afixar em suas portas, na parte externa e em posição bem visível, placas indicadoras das que estiverem de plantão, em que constem os respectivos nomes e endereços.

ART. 6º - Os feriados aos sábados e domingos serão considerados dias de plantão, obedecida a tabela anexa ao presente decreto.

ART. 7º - Toda vez que houver modificação no funcionamento do comércio em geral, de caráter excepcional, o funcionamento das Farmácias e Drogarias será alterado da mesma forma, obedecidos os plantões.

ART. 8º - As Farmácias e Drogarias dos bairros poderão abrir suas portas aos domingos, normalmente, mesmo quando não for dia de seu plantão, devendo, entretanto, permanecer aberta a escalada para o plantão.

ART. 9º - As infrações resultantes da desobediência às normas deste Decreto serão punidas de conformidade com o Código de Posturas Municipal, instituído pela lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.

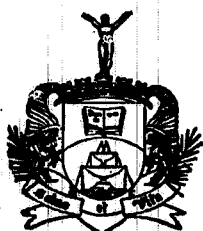
ART. 10 - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

Antonio de Mattos Neto
ANTONIO DE MATTOS NETO

Secret. Munic. Serv. Urbanos

Luiz Antonio Batista
LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DO CENTRO - EXERCÍCIO 1.994

GRUPO I

Drogaria e Farmácia Rosário	-	Farmácia Drogabira
Drogaria Marechal	-	Farmácia Santa Cecília

GRUPO II

Drogasil	-	Farmácia Dutra
Droga Ponto	-	Pofarma

GRUPO III

Farmácia Sta.Cecília	-	Farmácia Poços de Caldas
Farmácia São Domingos	-	Farmácia Central II

GRUPO IV

Farmácia Glória	-	Farmácia Canaã
Farmácia Nsa.Senhora da Saúde	-	Farmácia Santo Antonio

GRUPO V

Farmácia Central I	-	Farmácia Drogasul
Farmácia Cruzeiro	-	Farmácia Nativa

JANEIRO/94	-	DIA	02	-	GRUPO V	-	DOMINGO	-
			09	-	GRUPO I	-	DOMINGO	-
			16	-	GRUPO II	-	DOMINGO	-
			23	-	GRUPO III	-	DOMINGO	-
			30	-	GRUPO IV	-	DOMINGO	-

FEVEREIRO/94-	DIA	06	-	GRUPO V	-	DOMINGO	-
		13	-	GRUPO I	-	DOMINGO	-
		15	-	GRUPO IV	-	TERÇA FEIRA - CARNAVAL *	
		20	-	GRUPO II	-	DOMINGO	-
		27	-	GRUPO III	-	DOMINGO	-



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

MARÇO/94	-	DIA 06	-	GRUPO IV	-	DOMINGO	-
		13	-	GRUPO V	-	DOMINGO	-
		20	-	GRUPO I	-	DOMINGO	-
		27	-	GRUPO II	-	DOMINGO	-
ABRIL/94	-	DIA 01	-	GRUPO III	-	SEXTA FEIRA	- PAIXÃO *
		03	-	GRUPO III	-	DOMINGO	-
		10	-	GRUPO IV	-	DOMINGO	-
		17	-	GRUPO V	-	DOMINGO	-
		21	-	GRUPO II	-	QUINTA FEIRA	- TIRADENTES
		24	-	GRUPO I	-	DOMINGO	-
MAIO/94	-	DIA 01	-	GRUPO II	-	DOMINGO	-
		08	-	GRUPO III	-	DOMINGO	-
		13	-	GRUPO I	-	SEXTA FEIRA	- SÃO BENEDITO *
		15	-	GRUPO IV	-	DOMINGO	-
		22	-	GRUPO V	-	DOMINGO	-
		29	-	GRUPO I	-	DOMINGO	-
JUNHO/94	-	DIA 02	-	GRUPO V	-	QUINTA FEIRA	- CORPUS CHRISTI *
		05	-	GRUPO II	-	DOMINGO	-
		12	-	GRUPO III	-	DOMINGO	-
		19	-	GRUPO IV	-	DOMINGO	-
		26	-	GRUPO V	-	DOMINGO	-
JULHO/94	-	DIA 03	-	GRUPO I	-	DOMINGO	-
		10	-	GRUPO II	-	DOMINGO	-
		17	-	GRUPO III	-	DOMINGO	-
		24	-	GRUPO IV	-	DOMINGO	-
		31	-	GRUPO V	-	DOMINGO	-
AGOSTO/94	-	DIA 07	-	GRUPO I	-	DOMINGO	-
		14	-	GRUPO II	-	DOMINGO	-
		21	-	GRUPO III	-	DOMINGO	-
		28	-	GRUPO IV	-	DOMINGO	-



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SETEMBRO/94 - DIA 04 - GRUPO V - DOMINGO
07 - GRUPO IV - QUARTA FEIRA - PROC. DA INDEPENDENCIA.
11 - GRUPO I - DOMINGO -
18 - GRUPO II - DOMINGO -
25 - GRUPO III - DOMINGO -

OUTUBRO/94 - DIA 02 - GRUPO IV - DOMINGO
09 - GRUPO V - DOMINGO -
12 - GRUPO III - QUARTA FEIRA - N.S. APARECIDA *
16 - GRUPO I - DOMINGO -
23 - GRUPO II - DOMINGO -
30 - GRUPO III - DOMINGO -

NOVEMBRO/94 - DIA 02 - GRUPO II - QUARTA FEIRA - FINADOS *
06 - GRUPO IV - DOMINGO -
13 - GRUPO V - DOMINGO -
15 - GRUPO I - TERÇA FEIRA - PROCL. REPÚBLICA *
20 - GRUPO I - DOMINGO -
27 - GRUPO II - DOMINGO -

DEZEMBRO/94 - DIA 04 - GRUPO III - DOMINGO -
11 - GRUPO IV - DOMINGO -
18 - GRUPO V - DOMINGO -
25 - GRUPO I - DOMINGO -

* FERIADOS

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 1993.

Antonio Mattos Neto

ANTONIO DE MATTOS NETO

Secret. Municipal de Serviços
Urbanos

Jose Barbosa da Silva
JOSE BARBOSA DA SILVA

Chefe Div. Fiscalização de
Posturas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TABELA DE PLANTÕES NOS FERIADOS DAS FARMÁCIAS DOS BAIRROS - EX. 1.994

GRUPO I

Drogaria Rosário - Farmácia Santa Terezinha
Drogaria Dom Bosco - Drog. e Farmácia Popular

GRUPO II

Drogaria Massalu - Drogaria Vila Nova
Drogaria Barão - Drogaria Nova São Paulo

GRUPO III

Drogaria São José - Drogaria Aliança
Drogamara - Drogaria São Marcos

GRUPO IV

Farmácia Santa Cruz - Droganova
Drogaria São Francisco

FEVEREIRO/94

GRUPO III - DIA 15 - TERÇA FEIRA - CARNAVAL

ABRIL/94

GRUPO IV - DIA 01 - SEXTA FEIRA - PAIXÃO
GRUPO I - DIA 21 - QUINTA FEIRA - TIRADENTES

MAIO/94

GRUPO II - DIA 13 - SEXTA FEIRA - SÃO BENEDITO

JUNHO/94

GRUPO III - DIA 02 - QUINTA FEIRA - CORPUS CHRISTI

SETEMBRO/94

GRUPO IV - DIA 07 - QUARTA FEIRA - PROCL. DA INDEPENDÊNCIA

OUTUBRO/94

GRUPO I - DIA 12 - QUARTA FEIRA - NOSSA SENHORA APARECIDA



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

NOVEMBRO/94

GRUPO II - DIA 02 - QUARTA FEIRA - FINADOS
GRUPO III - DIA 15 - TERÇA FEIRA - PROCL. DA REPÚBLICA

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 1993

Antonio Mattos Neto

ANTONIO DE MATTOS NETO

SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

José Barbosa da Silva
JOSÉ BARBOSA DA SILVA

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS